



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 063/95

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
nº 2.918/91.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

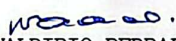
Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.918, de 25 de abril de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Quando as casas populares, sofrerem obras de aumento, ultrapassarem a área máxima estipulada de 60m², deverá a construção daquele aumento reger-se pelas exigências normais deste Código de Obras."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 1º de setembro de 1995.-


WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal